



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 119/2018 – São Paulo, sexta-feira, 29 de junho de 2018

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 1097, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O DESEMBARGADOR **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta **RENATA COELHO PADILHA**, o período de férias de 02 a 31 de julho de 2018 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 826/2017, para 10 de julho a 08 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/06/2018, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 1098, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O DESEMBARGADOR **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal **FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI**, o período de férias de 10 a 29 de julho de 2018 (Exercício 2017/2018 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 826/2017, para 16 de julho a 04 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/06/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 4285, DE 18 DE JUNHO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a MM. Juíza Federal Substituta **MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 11 e 12/6/2018, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta **NATALIA LUCHINI**, designada na titularidade pelo Ato CJF3R 4269/18.

II – Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 11 e 12/6/2018, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

III – Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 18/6/2018, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2018, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 4298, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Alterar o Ato 3157/17 para constar “*com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração*” no dia 4/12/17 na designação do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO TERTULIANO DA SILVA para responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2018, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 4297, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Alterar o Ato 3429/18 para constar “a partir de 2/10/17” na cessação da designação da MMª. Juíza Federal Substituta Lorena de Sousa Costa para responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2018, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 1168, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 300/2012-PRES e no artigo 6º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 130/2010-CJF ,

##### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade de serviço, o saldo de 13 (treze) dias de férias de 02 a 14 de julho de 2018 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 906/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente NERY DA COSTA JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2018, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 1167, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 02 a 31 de julho de 2018 para 10 de julho a 08 de agosto de 2018 (Exercício 2017/2018 - 2º) e cancelar o período de 01 a 30/08/2018 (Exercício 2018/2019 - 1º), aprovados pela Portaria PRES nº 906/2017, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2018, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 1169, DE 27 DE JUNHO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 8 (oito) dias de férias para o período de 16 a 23 de julho de 2018 (Exercício 2017/2018 - 2º), do Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2018, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### PORTARIA DIRG Nº 2539, DE 27 DE JUNHO DE 2018

*Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.*

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, item 13, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração na composição da CPL, constante do Memorando 3 (2864541), Expediente SEI 0008613-55.2014.4.03.8000

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob a presidência do primeiro:

I - Roberto Carlos de Oliveira - RF 1322;

II - Luiz Fernando Fernandes Vieira - RF 238;

III - Sílvia de Vidi - RF 353;

IV - Rennan de Melo Nogueira - RF 4053;

V - Fernanda Portella Sampaio - RF 3934.

§ 1º A Presidência da Comissão será renovada quadrimestralmente entre os três primeiros membros.

§ 2º A Comissão reunir-se-á e decidirá com no mínimo três de seus membros, nas datas e horários previamente estabelecidos pelo presidente ou por seu substituto.

§ 3º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de julho de 2018, pelo prazo de um ano, revogando-se as Portaria nº 1562, de 22 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 27/06/2018, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### RESOLUÇÃO PRES Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para o quadro de pessoal deste Tribunal.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0007256-95.2018.4.03.8001,

#### **R E S O L V E:**

**REDISTRIBUIR** o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pela servidora **KATIA NAKAGOME SUZUKI**, para o quadro de pessoal deste Tribunal, a teor do artigo 37 da Lei nº 8.112/1990, da Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e do artigo 3º da Resolução nº 170/2008, desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2018, às 20:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO PRES Nº 191, DE 29 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre a redistribuição de cargo do quadro de pessoal deste Tribunal para o quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição da República, combinado com o artigo 21, inciso XVII, alínea “g”, do Regimento Interno deste Tribunal, e o contido no Processo Administrativo nº 0007256-95.2018.4.03.8001,

#### **R E S O L V E:**

**REDISTRIBUIR** o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora **ADRIANA PIESCO DE MELO**, para o quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 37 da Lei nº 8.112/1990, da Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e do artigo 5º da Resolução nº 170/2008, desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2018, às 20:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 2459, DE 21 DE MAIO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0020238-47.2018.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA IMAY**, R.F. nº 2466, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Wilson Zauhy.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 25/06/2018, às 13:59, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 2460, DE 21 DE MAIO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0020238-47.2018.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **CLAUDIA IMAY**, R.F. nº 2466, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Wilson Zauhy nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **KATIA NAKAGOME SUZUKI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 25/06/2018, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3763681/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0018335-74.2018.4.03.8000

Interessada: Taíssa Amaral dos Santos

Assunto: Trânsito

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 10 (dez) dias de trânsito à servidora, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 21/06/2018, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3783012/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Vistos.

Trata o presente feito da redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pela servidora **FABIANA LIGIA DE SOUZA POSSETTE VIANA**, atualmente cedida para a Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, em reciprocidade com o cargo de mesma denominação, do quadro de pessoal da seccional catarinense, ocupado pela servidora **ELIS CRISTINA COMPOLT**, nos termos do artigo 37 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça.

A servidora **ELIS CRISTINA COMPOLT** solicitou 30 (trinta) dias de trânsito, com base no artigo 18 da Lei nº 8.112/90, justificando a concessão do referido período na necessidade de organizar e promover sua mudança da cidade de Florianópolis/SC para a cidade de São Paulo/SP, apontando, inclusive, que reside sozinha e que não tem familiares com quem possa contar, de modo que a situação se torna ainda mais complexa.

A Diretoria-Geral deste Tribunal opinou pela concessão de 10 (dez) dias de trânsito à servidora em tela, nos seguintes termos:

*"Quanto a esse pedido, destaco que, como é sabido, desde 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO vem impondo óbices ao provimento dos cargos vagos, estabelecendo limites quantitativos e orçamentários insuficientes ao atendimento das vacâncias havidas, o mesmo ocorrendo em 2017 e 2018.*

*Para o exercício de 2019, o cenário não indica alteração. No último dia 22 de maio, foi instalada a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), que terá, como primeira tarefa, a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 - PLDO 2019, Projeto de Lei nº 2/2018-CN, que mantém as mesmas restrições anteriores para o provimento dos cargos vagos.*

*Nesse sentido, todo afastamento de servidores de suas atribuições passa a acarretar significativo prejuízo ao desenvolvimento das atividades institucionais.*

(...)

*Outrossim, considerando o cenário restritivo acima descrito e tendo em conta as justificativas apresentadas pela servidora, opino pela concessão do período de 10 (dez) dias de trânsito à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90, comunicando-se."*

Acolho o parecer da Diretoria-Geral, considerando que o período sugerido é o que melhor equaciona o interesse da servidora com o interesse público.

Defiro a concessão de 10 (dez) dias de trânsito à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/06/2018, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3815139/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0024534-15.2018.4.03.8000

Documento nº 3815139

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Marcos Antonio Dantas Viana**, Registro Funcional nº 1365, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 8 de junho de 2018, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3798466/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0023003-88.2018.4.03.8000

Documento nº 3798466

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Neuzeli Bossan dos Santos**, Registro Funcional nº 1213, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 30 de maio de 2018, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3794707/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0023311-27.2018.4.03.8000

Documento nº 3794707

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Claudia Strefeza Lopez**, Registro Funcional nº 1109, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 01 de junho de 2018, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3815995/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0024531-60.2018.4.03.8000

Documento nº 3815995

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Miriam Teixeira Araujo**, Registro Funcional nº 1226, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 30 de abril de 2017, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3832195/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0025884-38.2018.4.03.8000

Documento nº 3832195

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Paulo Sergio Vieira de Alencar**, Registro Funcional nº 1624, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 17 de junho de 2018, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3831481/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0025318-89.2018.4.03.8000

Documento nº 3831481

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Cleide Muniz da Silva**, Registro Funcional nº 902, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, a partir de 12 de junho de 2018, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 26/06/2018, às 21:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 2536, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027268-36.2018.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 26 de junho de 2018**, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA STUCKA**, R.F. nº 1838, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Sistemas de Suprimentos e Contas Públicas da Divisão de Sistemas Administrativos e Apoio, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 28/06/2018, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 2537, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processos SEI nº 0025825-50.2018.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI**, R.F. nº 3606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 5ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 28/06/2018, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3838280/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Vistos.

Trata o presente feito da redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora MARIA LUIZA PONTES FERREIRA, em reciprocidade com o cargo de mesma denominação, do quadro de pessoal do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ocupado pelo servidor PAULO DE TARSO DA SILVA PIMENTA, nos termos do artigo 37 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça.

O servidor PAULO DE TARSO DA SILVA PIMENTA solicitou, em caso de deferimento do pleito, 20 (vinte) dias de trânsito, com base no artigo 18 da Lei nº 8.112/90, asseverando que *“o referido prazo justifica-se pela distância entre as Capitais envolvidas, para que haja a adequada reestruturação familiar; bem como os custos envolvidos nessa operação”* e que, no seu entendimento, *“a concessão do supracitado prazo não haverá prejuízo para Administração de nenhuma ordem, dado que é razoável e condizente com a realidade”*. Quanto a isso, o servidor esclarece, ainda, que necessitará *“alugar imóvel, procurar frete etc.”* e que, *“considerando a distância entre as capitais, isso demanda um tempo maior”*, observando, também, que sua esposa já reside na cidade de São Paulo/SP, no entanto, *“ela mora em local improvisado com outras pessoas”*.

A Diretoria-Geral deste Tribunal opinou pela concessão de 10 (dez) dias de trânsito ao servidor em tela, nos seguintes termos:

*“Quanto a esse pedido, destaco que, como é sabido, desde 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO vem impondo óbices ao provimento dos cargos vagos, estabelecendo limites quantitativos e orçamentários insuficientes ao atendimento das vacâncias havidas, o mesmo ocorrendo em 2017 e 2018.*

*Para o exercício de 2019, o cenário não indica alteração. No último dia 22 de maio, foi instalada a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), que terá, como primeira tarefa, a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 - PLDO 2019, Projeto de Lei nº 2/2018-CN, que mantém as mesmas restrições anteriores para o provimento dos cargos vagos.*

*Nesse sentido, todo afastamento de servidores de suas atribuições passa a acarretar significativo prejuízo ao desenvolvimento das atividades institucionais.*

*(...)*

*Outrossim, considerando o cenário restritivo acima descrito e tendo em conta as justificativas apresentadas pelo servidor, opino pela concessão do período de 10 (dez) dias de trânsito ao servidor PAULO DE TARSO DA SILVA PIMENTA, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90, comunicando-se.”*

Acolho o parecer da Diretoria-Geral, considerando que o período sugerido é o que melhor equaciona o interesse do servidor com o interesse público.

Defiro a concessão de 10 (dez) dias de trânsito ao servidor PAULO DE TARSO DA SILVA PIMENTA, a teor do artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### INTIMAÇÃO Nº 3851082/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC-CECON

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor BRUNO TAKAHASHI, SÃO OS (AS) SENHORES (AS) ADVOGADOS (AS) INTIMADOS (AS) DA AUDIÊNCIAS abaixo:

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0007013-90.2017.4.03.6901	ALICE FRANCISCA CARDOSO ALVES DIAS E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007401-90.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SAMPAIO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000726-77.2018.4.03.6901	ROGERIO GOMES DE CARVALHO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000957-07.2018.4.03.6901	ANGELA DE LELLIS FERREIRA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANTONIO PAULO PACHELI LUSVARGHI-SP086391	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002516-33.2017.4.03.6901	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FELIPPE SARAIVA ANDRADE-SP308078	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000931-09.2018.4.03.6901	GEOVA SOARES DA COSTA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001007-67.2017.4.03.6901	RODRIGO FERREIRA EDUARDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDUARDO TEODORO-SP300664	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004499-67.2017.4.03.6901	SARITA RENATI RONCHI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDUARDO RODRIGUES DE CAMPOS-SP096526	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000916-40.2018.4.03.6901	EVERTON GRIMA GASPARINI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELIAS CORREIA DE CARVALHO-SP321040	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007913-44.2015.4.03.6901	CLEBER ALENCAR BASSOLI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NATAN FLORENCIO SOARES JUNIOR-SP265153	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000914-70.2018.4.03.6901	BRUNO KNIPPEL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000918-10.2018.4.03.6901	PAULO JOSE CHAVES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBSON GERALDO DA COSTA - SP237928	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000923-32.2018.4.03.6901	ANTONIA VANIA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOÃO CARLOS DOS SANTOS-SP155112	SEM ADVOGADO-SP999999	16/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003732-97.2015.4.03.6901	EDSON CARMO DA COSTA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS-SP151637	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005925-51.2016.4.03.6901	CARLA CRISTINA SANTOS ESPOSITO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GILSON CAMARGO-SP148995	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000932-91.2018.4.03.6901	ANTONIO ABEL DE AQUINO GIFFONI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TERESINHA RENÓ BARRETO DA SILVA-SP103692	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000937-16.2018.4.03.6901	JACI LEDO E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENATA TOLEDO VICENTE-SP143733	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000947-60.2018.4.03.6901	CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE VERDE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANE RODRIGUES MOLON AMENO-SP320161	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000512-57.2016.4.03.6901	WANDERLEI LOPES ANTONINI E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000915-55.2018.4.03.6901	MARCIA GONZAGA CINTRA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULA VANIQUE DA SILVA-SP287656	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000921-62.2018.4.03.6901	LUIZ FERNANDO PISSOLATTI DA SILVA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID-SP161721B	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000933-76.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JACIRA BARBOSA E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000911-18.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DE FATIMA MONTEIRO PATRAO DE CASTRO E OUTRO S	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000925-02.2018.4.03.6901	OSCAR BENITO PESCUMA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR-SP257773	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000930-24.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JULIO CESAR GARCIA E OUTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000938-98.2018.4.03.6901	CECILIANO FERREIRA DE SANTANNA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO SERGIO DE ALMEIDA-SP135631	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000928-54.2018.4.03.6901	SANDRA MARIA FALCAO DE PAULA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OSVALDO GASPAR DA SILVEIRA-SP072556	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000929-39.2018.4.03.6901	ROSANA DE FATIMA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO SERGIO DE ALMEIDA-SP135631	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000934-61.2018.4.03.6901	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MERIELI APARECIDA SOARES-SP352532	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000944-08.2018.4.03.6901	JOEL FERNANDES MOTTA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADALEÁ HERINGER LISBOA MARINHO-SP141335	SEM ADVOGADO-SP999999	17/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001080-39.2017.4.03.6901	EDUARDO LIMA VIEIRA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDISON MARCOS RUFINO-SP239859	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000920-77.2018.4.03.6901	LUCIANA CRISTINA VILCHE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLAUDIA CARLOS DE OLIVEIRA-SP293953	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000926-84.2018.4.03.6901	ADRIANA FERNANDES RUIZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GISELLE DE MELO BRAGA-SP135144	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000927-69.2018.4.03.6901	JURANDIR DE OLIVEIRA MOTTA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO DE SANTANA-SP160377	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000912-03.2018.4.03.6901	ALCIONE DOS SANTOS E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000924-17.2018.4.03.6901	LUCIANO BEZERRA DE NORONHA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA LUZ-SP366692	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000939-83.2018.4.03.6901	ALEXANDRE MEZAROS E OUTRO S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE XAVIER MARQUES-SP053722	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001918-45.2018.4.03.6901	HUMBERTO NERIS DE JESUS E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MICHEL HENRIQUE BEZERRA-SP376818	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000913-85.2018.4.03.6901	MAURICIO LEANDRO DA CRUZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELIEL SANTOS JACINTHO-RJ059663	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0000917-25.2018.4.03.6901	DALMO DI NAPOLI GUZELA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO DE SANTANA-SP160377	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001019-47.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PAULO CESAR SANT ANNA DA SILVA	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001021-17.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOAO ANTONIO DOLFI	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004076-78.2015.4.03.6901	MAURILO FERREIRA BATISTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	ANDREIA GIARDINI-SP288920	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001023-84.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARILSON BARBOSA BORGES	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	18/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007010-38.2017.4.03.6901	KLEBER AMANCIO COSTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DO ALIVIO GONDIM E SILVA RAPOPORT-SP098892	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000101-43.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	MARCIA CAZELLI PEREZ-SP082756	MARCIA CAZELLI PEREZ-SP082756	19/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000940-68.2018.4.03.6901	LUIS GALAN PRIOSTE E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRE NAVES SOARES-SP268201	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000943-23.2018.4.03.6901	EDNA VIRGILINA DE GODOY E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA LUZ-SP366692	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000961-44.2018.4.03.6901	IDENIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIA CAZELLI PEREZ-SP082756	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000970-06.2018.4.03.6901	SEITI IKEMORI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIO LUIZ MAZZULLI-SP086713	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000990-94.2018.4.03.6901	MARCIO DRUMMOND SEQUEIROS TANURE E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO-SP084135	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0001009-03.2018.4.03.6901	SEVILHA VICENTE E OUTRO S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO DE SANTANA-SP160377	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001917-60.2018.4.03.6901	LILIANE CERQUEIRA FILGUEIRAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001964-34.2018.4.03.6901	JOSE MARCIO AREDA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001965-19.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	SEM ADVOGADO-SP999999	PAULO CARDOSO VASTANO-SP149253	19/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001966-04.2018.4.03.6901	ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA MARIA SALATIEL-SP262933	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001967-86.2018.4.03.6901	ELY QUARESMA DA SILVA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001968-71.2018.4.03.6901	MARIA EMILIA PRESBITERO DE ALBUQUERQUE DAINIZ	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTIANE TAVARES MOREIRA-SP254750	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001969-56.2018.4.03.6901	WALDEMIR DE SOUZA SILVA E OUTRO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO-SP109708	SEM ADVOGADO-SP999999	19/07/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena Carneiro Da Cruz, Técnico Judiciário**, em 28/06/2018, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### PORTARIA Nº 34, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 05, de 16 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pres. nº 102, de 25 de abril de 2017, do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, alterada pela Resolução Pres. nº 158, de 29 de novembro de 2017, bem como o disposto na Manifestação NUCT (3848256), diante do que restou deferido pela Diretora Administrativa da Justiça Federal, nos termos do Despacho DFORSP/SADM-SP/NUCT (3834416), uma vez que as cláusulas de penalidades dos contratos de aquisição e prestação de serviço foram definidas no Processo SEI nº 0015254-17.2018.403.8001.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º, da Portaria nº. 27, de 22 de março de 2018, para excluir o seguinte membro anteriormente indicado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme solicitado na Manifestação NUCT (3848256): Denise Cristina Calegari - RF: 1163.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 27/06/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 3815586/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 3811666.

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta contratual instaurado contra a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** nos termos do artigo 5º, da Lei nº 9.784/99.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, c/c art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

4. Cientifique-se o Núcleo Gestor para que de ciência ao Fiscal do Contrato acerca do teor desta decisão e do parecer doc. nº 3811666.

5. Comunique-se a empresa **JMALUCELLI Seguradora** da expectativa de sinistro gerada nesses autos, tendo em vista a apólice de seguro garantia número 02-0775-0382190 (doc.3090832).

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/06/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO Nº 3848638/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011619-96.2016.4.03.8001

Documento nº 3848638

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844924, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, para o período de 15/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/06/2018, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848670/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054223-72.2016.4.03.8001

Documento nº 3848670

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3846245, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUZELI APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES - RF 5294, para o período de 25/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848741/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021401-59.2018.4.03.8001

Documento nº 3848741

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3846293, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GUILHERME GUERRA MURAT - RF 8424, para o período de 25/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848752/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021401-59.2018.4.03.8001

Documento nº 3848752

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3846232, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GUILHERME GUERRA MURAT - RF 8424, para o período de 26/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848970/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014149-73.2016.4.03.8001

Documento nº 3848970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844928, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA APARECIDA REDONDO - RF 6542, para o período de 25/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849059/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 3849059

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844937, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 25/06/2018 a 26/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849073/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0067169-76.2016.4.03.8001

Documento nº 3849073

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844942, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DENISE TAHIRA - RF 4084, para o período de 25/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849081/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020855-04.2018.4.03.8001

Documento nº 3849081

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844958, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JAQUELINE DE ALMEIDA OLIVEIRA - RF 8433, para o período de 26/06/2018 a 02/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849100/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053188-77.2016.4.03.8001

Documento nº 3849100

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3844191, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA GOMES SIGILLO - RF 3332, para o período de 19/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849116/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052672-57.2016.4.03.8001

Documento nº 3849116

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3844185, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAQUEL RIBEIRO SILVA - RF 3856, para o período de 25/06/2018 a 27/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849124/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021338-34.2018.4.03.8001

Documento nº 3849124

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3844205, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANDERLEI FERNANDO MARTINS - RF 5295, para o período de 25/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849141/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002489-48.2017.4.03.8001

Documento nº 3849141

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3844207, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICK HERRMANN MARCONDES - RF 3616, para o período de 25/06/2018 a 01/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849175/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012680-89.2016.4.03.8001

Documento nº 3849175

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3775592, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS BREVE - RF 2431, para o período de 25/05/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849206/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0066594-34.2017.4.03.8001

Documento nº 3849206

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3843077, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO - RF 876, para o período de 25/06/2018 a 09/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849219/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009212-20.2016.4.03.8001

Documento nº 3849219

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3834397, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE ALVES FERREIRA - RF 2605, para o período de 19/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849226/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009212-20.2016.4.03.8001

Documento nº 3849226

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3834630, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE ALVES FERREIRA - RF 2605, para o período de 20/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849250/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010028-65.2017.4.03.8001

Documento nº 3849250

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840329, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSEFA ORDONIO DA SILVA - RF 3987, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849260/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063077-55.2016.4.03.8001

Documento nº 3849260

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840330, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCINEIA MACARINI DA SILVA - RF 3537, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849272/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001

Documento nº 3849272

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840333, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849285/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063027-29.2016.4.03.8001

Documento nº 3849285

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840346, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE - RF 7573, para o período de 20/06/2018 a 26/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849327/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012760-53.2016.4.03.8001

Documento nº 3849327

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840348, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEBORA REGINA VIEIRA - RF 6951, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849349/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0071662-96.2016.4.03.8001

Documento nº 3849349

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840335, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA - RF 5675, para o período de 18/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849360/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069916-96.2016.4.03.8001

Documento nº 3849360

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840769, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEUSA DOS SANTOS MARIA SILVA CONCEICAO - RF 3983, para o período de 21/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849375/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054952-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3849375

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840771, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGINA FEITOSA VASTO - RF 3277, para o período de 20/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849384/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008683-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3849384

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840773, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO - RF 8128, para o período de 13/06/2018 a 15/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849387/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008683-98.2016.4.03.8001

Documento nº 3849387

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3842440, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO - RF 8128, para o período de 16/06/2018 a 19/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849411/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009003-51.2016.4.03.8001

Documento nº 3849411

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840776, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GABRIEL D ANDREA MACHADO - RF 4702, para o período de 21/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849668/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004770-74.2017.4.03.8001

Documento nº 3849668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840341, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO - RF 8115, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849702/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011705-67.2016.4.03.8001

Documento nº 3849702

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3842012, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO - RF 838, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849730/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0000209-07.2017.4.03.8001

Documento nº 3849730

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840385, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDO DUARTE - RF 4479, para o período de 24/06/2018 a 26/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849758/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020964-18.2018.4.03.8001

Documento nº 3849758

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3841887, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA INES ALVAREZ GUIMARAES - RF 2901, para o período de 19/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849802/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021190-23.2018.4.03.8001

Documento nº 3849802

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840387, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANA NAOMI MATSUMOTO BRISOT - RF 2389, para o período de 20/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849818/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021194-60.2018.4.03.8001

Documento nº 3849818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840389, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIA KIRSCHBAUM - RF 8482, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849828/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0021202-37.2018.4.03.8001

Documento nº 3849828

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840393, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO SILVESTRE SALVINO - RF 5713, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849877/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013837-97.2016.4.03.8001

Documento nº 3849877

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3820263, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JANAINA GARCIA BEZERRA - RF 3539, para o período de 15/06/2018 a 24/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849905/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008795-67.2016.4.03.8001

Documento nº 3849905

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840395, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ODAIR LUIZ DE CAMPOS - RF 831, para o período de 18/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849932/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020367-49.2018.4.03.8001

Documento nº 3849932

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840380, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE EDUARDO FERREIRA LUIZ - RF 5293, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3849948/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015524-12.2016.4.03.8001

Documento nº 3849948

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840398, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330, para o período de 20/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3850104/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059625-37.2016.4.03.8001

Documento nº 3850104

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3828064, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ERIKA BIROLI - RF 6116, para o período de 18/06/2018 a 02/07/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848370/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005837-74.2017.4.03.8001

Documento nº 3848370

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840779, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES - RF 7970, para o período de 13/06/2018 a 17/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848377/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011110-68.2016.4.03.8001

Documento nº 3848377

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3842016, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CLAUDIA PASLAR - RF 2571, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848389/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054346-70.2016.4.03.8001

Documento nº 3848389

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840356, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MAHIRA FERES FURLAN - RF 6777, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848403/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 3848403

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3840363, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 20/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848409/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008797-03.2017.4.03.8001

Documento nº 3848409

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840359, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MATHEUS DECRESCI COLATELI - RF 8149, para o período de 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848426/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013796-33.2016.4.03.8001

Documento nº 3848426

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840357, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RENATA MOREIRA DA SILVA - RF 4051, para o período de 21/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848583/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005136-16.2017.4.03.8001

Documento nº 3848583

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 3840350, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FLAVIA MARIA LIMA MANFRINI PIRES - RF 6654, para o período de 21/06/2018 a 22/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 27/06/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848593/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013540-90.2016.4.03.8001

Documento nº 3848593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3829287, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI - RF 4967, para o período de 08/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/06/2018, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3848599/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013540-90.2016.4.03.8001

Documento nº 3848599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 3843052, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIO HENRIQUE DE MORAIS BARONI - RF 4967, para o período de 19/06/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/06/2018, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3840266/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (3840260), da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3840262) e da Secretaria Administrativa (3840263), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora VERA DOS SANTOS PICCIAFUOCO - RF. 4490, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 14.11.2017, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 14.11.2017 a 31.12.2017, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2018, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ, SUIV e NUJCP para providências, e após, ao NUJCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/06/2018, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3843572/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (3843567), da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3843568) e da Secretaria Administrativa (3843569), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARLY RITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA - RF. 1829, nos termos do art. 40, § 19 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 14.11.2017, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 14.11.2017 a 31.12.2017, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2018, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAJ, SUIV e NUJCP para providências, e após, ao NUJCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**DESPACHO Nº 3841608/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN**

Processo SEI nº 0021252-63.2018.4.03.8001

Documento nº 3841608

Trata-se de solicitação formulada pela servidora ESTELA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA LEITE – RF 2637, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, desta Seção Judiciária, requerendo prioridade no trâmite dos processos de abono de permanência e de aposentadoria, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade. (3841365).

No despacho SUFN (3841595) a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite dos processos, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III – (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (3841565), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3841595), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite dos processos de abono de permanência e de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/06/2018, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 3840468/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Trata-se de procedimento para regularização da averbação de tempo de serviço referente à servidora YOKO NOGAWA, RF 1244, em exercício nesta Seção Judiciária desde 01.03.1993, doc. 3829868, pág. 28 e 61/65, com o fim de adequar a fundamentação legal ao disposto na Lei nº 8112/90, relativo ao período laborado em empresas privadas, e os descontos e totais averbados relativos ao tempo laborado na Polícia Civil do Estado de São Paulo e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, autorizo a retificação da averbação dos períodos laborados em empresas privadas, na Polícia Civil do Estado de São Paulo e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos exatos termos da Informação SUTM 3829890.

Quanto ao período de 25.08.1976 a 06.12.1977 laborado na Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, autorizo o cancelamento para todos os fins, sem prejuízo de ulterior revisão em caso de apresentação de certidão regularizada nos moldes da Portaria MPS nº 154/2008.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 594, DE 26 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor CARLOS DAS NEVES, RF 3780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Liquidação e Pagamento a Pessoas Jurídicas (FC-5) do Núcleo Financeiro, a partir de 02.07.2018;

II - DISPENSAR o servidor EDSON APARECIDO MAPELLI, RF 5792, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, alterar sua lotação para o Núcleo Financeiro e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Liquidação e Pagamento a Pessoas Jurídicas (FC-5) do referido Núcleo, tudo a partir de 02.07.2018;

III - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO TIVERON, RF 7450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, a partir de 02.07.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 603, DE 27 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA, RF 6939, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 10ª Vara Federal Criminal;

II - DISPENSAR o servidor JEAN PIRES SANTOS, RF 7940, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e DESIGNÁ-LO para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 10ª Vara Federal Criminal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 602, DE 27 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR os termos da Portaria nº 585 (3837903), de 22 de junho de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 26.06.2018, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços."

LEIA-SE:"..., para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, a partir de 28.06.2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 591, DE 25 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- I - DESIGNAR a servidora SILVANA GIL BRILHANTE, RF 4608, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 11/07 a 23/08/2018;
- II - DESIGNAR o servidor CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA, RF 3559, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 24/08 a 08/10/2018;
- III - DESIGNAR a servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 16/07 a 08/10/2018;
- IV - DESIGNAR a servidora VANESSA DA SILVA VIEIRA, RF 4601, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 11/07 a 23/08/2018;
- V - DESIGNAR a servidora GISELE SILVA DE ABREU COSTA, RF 6920, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 24/08 a 08/10/2018;
- VI - DESIGNAR a servidora LUCILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ESTEVES, RF 5419, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no período de 11/07 a 08/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 597, DE 26 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

- I - DESIGNAR o servidor ELVIS ANTONIO DA SILVA, RF 1959, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, no período de 25 a 28.06.2018;
- II - DISPENSAR o servidor REINALDO GUEDES MATERIAL, RF 6825, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC-6), da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina, e designá-lo para prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, no período de 29.06.2018 a 04.07.2018;
- III - DESIGNAR o servidor REINALDO GUEDES MATERIAL, RF 6825, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para a função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC-6), da Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina, a partir de 05.07.2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 596, DE 26 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MIRIAM SILVESTRE DE ASEVEDO, RF 1202, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento I e II - Cível do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 26/06/2018;

II - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE NATANAEL MAGALHÃES DE ANDRADE, RF 3575, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 02/07/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 601, DE 26 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora MARIANA BORASCHI, RF 7944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara de Americana, a partir de 20/03/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 598, DE 26 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 86 (3433139), de 30 de janeiro de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 06.02.2018, para constar:

**No item I**

ONDE SE LÊ: "...a partir de 02.05.2018;"

LEIA-SE: "...a partir de 04.06.2018;"

**No item II**

ONDE SE LÊ: "...a partir de 02.05.2018 e dispensá-la da referida função comissionada, a partir de 01.08.2018."

LEIA-SE: "...a partir de 04.06.2018 e dispensá-la da referida função comissionada, a partir de 01.10.2018."

II - DESIGNAR a servidora ADRIANA MARANHA MARINI, RF 3426, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) a partir de 01.10.2018 e dispensá-la da referida função comissionada, a partir de 01.02.2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 586, DE 25 DE junho DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ALTERAR os termos da Portaria nº 423 (3682041), de 02 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07.05.2018, para constar:

ONDE SE LÊ: "..., tudo a partir de 01.07.2018."

LEIA-SE: "..., tudo a partir de 02.07.2018."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3808499/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Considerando os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (3806941), as manifestações das Diretorias da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (3807115) e da Secretaria Administrativa (3807894), e diante da vedação imposta pelo artigo 101, inciso III, da Resolução CJF nº 04/2008, que estabelece o intervalo de 12 (doze) meses para a nova concessão da referida vantagem, observados como fatos geradores no presente caso as datas de 20.12.16 e 20.12.17, mantenho o indeferimento do pedido de ajuda de custo formulado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Thales Braghini Leão.

Encaminhe-se o presente expediente ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região para apreciação do recurso apresentado (3766688).

Ao NUAF para providências e ciência ao Magistrado.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3835178/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Acolho os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (3818934) e das manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoal (3835106) e da Diretora da Secretaria Administrativa (3835109).

Considerando que a Medida Provisória nº 805, de 30.10.17, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de abril do corrente ano, de acordo com o Ato nº 19/2018, publicado no DOU de 10/04/2018, perdendo, portanto, a eficácia desde a sua edição, conforme prescreve o art. 62, § 3º da Constituição Federal, RECONSIDERO a Decisão 3593720, alinhando ao quanto decidido em outros pedidos de igual natureza, de forma a autorizar o pagamento da ajuda de custo ao servidor Josias Dias Ezequiel no valor correspondente a 3 (três) remunerações relativas ao mês de janeiro de 2018, bem como mantenho o pagamento da indenização de transporte pessoal correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112/90 e artigo 96 e seguintes da Resolução nº 04, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento desde que haja disponibilidade orçamentária.  
Ao NUAUF/SUVT para providências.  
Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3832985/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos do servidor NEEMIAS GOMES DE OLIVEIRA, RF 877, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Núcleo de Gestão Documental e Memória, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 3832863 que o servidor foi nomeado para o referido cargo pelo Ato n. 82, de 27.12.89, publicado em 28.12.89, tomou posse e entrou em exercício em 18.01.90.

De acordo com a Certidão de Contagem de Tempo para Fins de Aposentadoria, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em 25.02.91, foi informado que o servidor exerceu as atribuições do cargo de Escriturário, no período de 03.06.88 a 19.01.90 (3820974), havendo acúmulo de cargos no período de 18.01.90 a 19.01.90.

Instado a se manifestar, o servidor apresentou o termo de opção pelo cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, que exerce desde 18.01.90 (3832730).

Em sua justificativa, o servidor alegou que, quando da sua posse nesta Seção Judiciária, já havia requerido o seu desligamento do cargo que ocupava na Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, de modo que desconhecia o acúmulo identificado, acreditando que decorreu de algum erro de processamento do órgão anterior, não tendo havido má-fé da sua parte (3832725).

Foi juntada ao processo, a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, no Processo SEI n. 006859-75.2014.4.03.8001, que tratou de caso semelhante, de acúmulo de cargo, pela qual não se vislumbrou o elemento subjetivo da má fé (3832739).

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

*Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.*

*§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.*

*§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.*

*Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120 O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.*

E ao tratar das penalidades dispõe:

*Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:*

*I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;*

*II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;*

III – julgamento.

(...)

*§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.*

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, pois no momento da constatação do acúmulo o servidor já havia se desligado do cargo ocupado na Secretaria de Estado da Saúde.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, § 5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, e considerando a Informação SUVT 3832863, e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 3832899 e da Diretora da Secretaria Administrativa 3832945, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 3832739, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAF para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3835551/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos, referente à servidora ESTELA CRISTINA MARTINS OLIVEIRA LEITE, RF 2637, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 3835448, que, pelo Ato n. 1933, de 11.09.95, publicado em 18.09.95, a servidora foi nomeada para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tomou posse em 17.10.95 e entrou no exercício de suas funções em 20.10.95. Por meio da Certidão de Tempo de Contribuição nº 000641, de 07.12.10, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi informado que a servidora exerceu as atribuições do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, no período de 13.03.90 a 19.10.95 (3832062).

No caso em questão, o acúmulo de cargos apurado se deu quando de sua posse, no período de 17.10.95 a 19.10.95. Contudo, já havia sido desligada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao entrar em exercício nesta Seção Judiciária, em 20.10.95, quando passou a receber sua remuneração e, por consequência, sofrer os devidos descontos de contribuição previdenciária. Com a posse, a servidora estava somente investida no cargo.

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece que:

*“Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.*

*§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.*

*§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.*

*Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120 O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.”*

E ao tratar das penalidades dispõe que:

*“Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:*

*I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;*

*II – instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório;*

*III – julgamento.*

*(...)*

*§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.”*

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133 da Lei n. 8.112/90, pois, no momento da constatação do acúmulo, a servidora já havia se desligado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, §5ª da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que o desligamento da servidora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se deu a partir de 20.10.95, e considerando a Informação SUVT 3835448, Despacho da Secretaria Administrativa 3835518, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 3835037, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAF para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 563, DE 18 DE junho DE 2018.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR os termos da Portaria nº 553 (3814008), de 14 de junho de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 19.06.2018, para constar:

#### **No item I**

ONDE SE LÊ: “..., dispensá-la da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do referido Juizado,...”

LEIA-SE: “..., dispensá-la da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do Gabinete do Juiz Presidente do referido Juizado,...”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 3833697/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT**

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos do servidor JAIRO LUIZ PERES, RF 2596, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Digitação, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Marília, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 3833320 que o servidor foi nomeado para o referido cargo pelo Ato n. 1755, de 07.06.95, publicado em 13.06.95, tomou posse e entrou em exercício em 14.07.95.

De acordo com a Certidão de Tempo de Serviço nº 010/98, emitida pela Direção Regional de Saúde de Marília – DIR XIV, em 06.02.98, foi informado que o servidor exerceu as atribuições do cargo de Oficial Administrativo, no período de 14.03.83 a 13.07.97 (3825096), havendo acúmulo de cargos no período de 14.07.95 a 13.07.97.

Instado a se manifestar, o servidor apresentou o termo de opção pelo cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Digitação, que exerce desde 14.07.95 (3833110).

Em sua justificativa, o servidor alegou ter declarado que não acumulava cargos públicos no momento de sua posse nesta Seção Judiciária, porque estava afastado do cargo que ocupava na Direção Regional de Saúde de Marília – DIR XIV, por dois anos, sem remuneração, tendo considerado, por desconhecimento, que o não recebimento de vencimentos pelo outro órgão não configurava acúmulo de cargos. Outrossim, informou que tão logo findou o prazo de dois anos daquele afastamento, sem vencimentos, foi automaticamente desligado daquela instituição, não tendo havido má-fé de sua parte (3833101).

Foi juntada ao processo, a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, no Processo SEI n. 006859-75.2014.4.03.8001, que tratou de caso semelhante, de acúmulo de cargo, pela qual não se vislumbrou o elemento subjetivo da má fé (3833120).

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

*Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*§ 1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.*

*§ 2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.*

*§ 3o Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.*

*Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9o, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120 O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.*

E ao tratar das penalidades dispõe:

*Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:*

*I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;*

*II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;*

*III – julgamento.*

*(...)*

*§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.*

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, pois no momento da constatação do acúmulo o servidor já havia se desligado do cargo ocupado na Direção Regional de Saúde de Marília – DIR XIV.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, § 5º da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, e considerando a Informação SUVT 3833320, e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 3833444 e da Diretora da Secretaria Administrativa 3833493, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 3833120, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAF para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/06/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 3835094/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Trata-se de informação sobre o acúmulo de cargos públicos da servidora LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 2ª Vara Federal de Taubaté, desta Seção Judiciária.

Consta da Informação SUVT 3835067 que a servidora foi nomeada para o referido cargo pelo Ato n. 7820, de 15.09.05, publicado em 16.09.05, tomou posse e entrou em exercício em 07.10.05.

De acordo com a Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Taubaté, em 22.03.16, foi informado que a servidora exerceu as atribuições do cargo de Escriturário, junto à Secretaria de Educação daquele município, no período de 27.08.03 a 31.10.05 (3810659), havendo acúmulo de cargos no período de 07.10.05 a 31.10.05.

Instada a se manifestar, a servidora apresentou o termo de opção pelo cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, que exerce desde 07.10.05 (3835045).

Em sua justificativa, a servidora alegou ter declarado não acumular cargos públicos no momento de sua posse, porque havia solicitado a rescisão, sem justa causa, do contrato anterior, em 27.09.05, de modo que o fato de constar na certidão de tempo de contribuição a data de 31.10.05 não se deve à acumulação de cargo, mas à demora na apreciação do seu pedido de desligamento pela Prefeitura Municipal de Taubaté (3835044).

Foi juntada ao processo, a Informação n. 0616529, de 20.08.14, do Núcleo de Controle Interno, no Processo SEI n. 006859-75.2014.4.03.8001, que tratou de caso semelhante, de acúmulo de cargo, pela qual não se vislumbrou o elemento subjetivo da má fé (3835046).

É a síntese do necessário. Decido.

A Lei 8.112/90, ao tratar da acumulação de cargos públicos estabelece:

*Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.*

*§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.*

*§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.*

*Art. 119. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 9º, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à remuneração devida pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.*

*Art. 120. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.*

E ao tratar das penalidades dispõe:

*Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:*

*I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;*

*II – instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório;*

III – julgamento.

(...)

§ 5 A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

No caso em análise, não foi necessária a apuração de delito funcional, nem tampouco da realização da notificação prevista no artigo 133, pois no momento da constatação do acúmulo a servidora já havia se desligado do cargo ocupado na Prefeitura Municipal de Taubaté.

Imperioso frisar que, se a opção voluntária por um dos cargos no momento da notificação prevista no artigo 133 permitiria presumir a boa-fé de servidor (artigo 133, §5ª da Lei 8.112/90), raciocínio diverso não poderia ser aqui aplicado.

Diante de todo o exposto, e considerando a Informação SUVT 3835067, e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 3835072 e da Diretora da Secretaria Administrativa 3835076, bem como o parecer do Núcleo de Controle Interno, em situação análoga 3835046, determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se.

Ao NUAF para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/06/2018, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS**

Portaria Nº 91, DE 27 DE junho DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 5, de 16 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 54, em 21 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCAIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE001368, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA TENSÃO), no exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de RIBEIRÃO PRETO

Fiscal Titular: LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, RF 5987 e CPF 088.996.867-50.

Fiscal Substituto: CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, RF 3491 e CPF 131.161.328-52.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/06/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 92, DE 27 DE junho DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 5, de 16 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 54, em 21 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCAIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE001361, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA TENSÃO), no exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de JAÚ

Fiscal Titular: RICARDO TRIGO PEREIRA, RF 3665 e CPF 094.205.038-01;

Fiscal Substituto: VILSON ANSELMO AGAPITO, RF 4187 e CPF 131.066.248-76.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/06/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 93, DE 27 DE junho DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 5, de 16 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 54, em 21 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCAIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE001341, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA TENSÃO), no exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de AMERICANA

Fiscal Titular: CRISTINA MOTTA GALVÃO GALINDO, RF 861 e CPF 128.226.888-00;

Fiscal Substituto: ADEMIR DONIZETE DA SILVA. RF 6659 e CPF 017.401.848-74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 27/06/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 95, DE 27 DE junho DE 2018.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 5, de 16 de março de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 54, em 21 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCAIS da NOTA DE EMPENHO nº 2018NE001355, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA TENSÃO), durante o exercício de 2018:

FÓRUM FEDERAL de SÃO CARLOS

Fiscal Titular: PAULO KINOUCI, RF 6372 e CPF 156.262.918-22;

Fiscal Substituto: NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243 e CPF 865.435.048-20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 27/06/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA CÍVEL

**PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

RESOLVE:

1) **CONSIDERANDO** a licença saúde da servidora **ELISA APARECIDA AZZI**, R.F. 6.041, no período de 04/04/2018 a 04/07/2018. **CONSIDERANDO**, ainda, a licença saúde da servidora **MÁRCIA LIAO MING HUI**, R.F. 5221, no período de 03/05/2018 a 09/05/2018 e de 12/06/2018 a 21/06/2018, que havia sido indicada para substituí-la no período mencionado, **INDICAR** a servidora **TELMA NOBUE MIZUMO**, R.F. 7.256 para substituí-la nos períodos de 03/05/2018 a 09/05/2018 e 12/06/2018 a 21/06/2018.

2) **CONSIDERANDO** que a servidora **CÉLIA NEGAMI R.F. 6.295**, Supervisora de Mandados de Segurança (FC-05), está no gozo de férias no período de 02/07/2018 a 14/07/2018, indicar a servidora **TELMA NOBUE MIZUMO, R.F. 7.256**, para substituí-la no referido.

São Paulo, 27 de junho de 2018.

**TATIANA PATTARO PEREIRA**  
**Juíza Federal Substituta**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 27/06/2018, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

#### **PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 17, de 28 de fevereiro de 2018, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco, que estabelece a escala de Juízes para o Plantão dos dias úteis desta Subseção Judiciária,

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO** para acompanhar o magistrado **RAFAEL MINERVINO BISPO** no plantão dos dias úteis de **25/06/2018 até 29/06/2018**.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 25/06/2018, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **4ª VARA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O MM. Juiz Federal da 4ª. Vara Federal de Piracicaba, 9ª. Subseção Judiciária de São Paulo, **JACIMON SANTOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição,

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento desta Vara Especializada em Execuções Fiscais da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pela Diretora de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

I – intimação da parte \_\_\_\_\_ (autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada):

- a. nos casos em que couber, para recolher custas e despesas de ingresso, inclusive as remanescentes e fornecer cópias da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual, caso em que, decorridos 15 (quinze dias) dias sem atendimento, deverá ser promovido o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC;
- b. para que se manifeste acerca da divergência nos polos da ação quanto aos dados verificados na autuação e no sistema Webservice da Receita Federal, a fim de permitir a correta expedição dos ofícios requisitórios e alvarás;
- c. para que se manifeste acerca da notícia/informação de processo falimentar em nome do executado ou de falecimento;
- d. para regularizar a representação processual, mediante a juntada de instrumento de procuração (original ou cópia), nos termos do art. 104 do CPC;
- e. para que se manifeste sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 432 do CPC;
- f. para que se manifeste sobre o bloqueio Bacenjud, via carta com AR, nos termos do artigo 854, § 2º do CPC, quando o endereço for fora de Piracicaba e da área dos Correios;
- g. para prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhe o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título, nos termos do art. 82 do CPC;
- h. para adiantar a remuneração do perito, através de depósito bancário à ordem do juízo, nos termos do art. 95 e ss. do CPC;
- i. para ciência da expedição da carta (de ordem, precatória e rogatória), nos termos do art. 261, par. 1º do CPC;
- j. para que, nos termos do art. 369 do CPC, especifiquem as provas que pretendem produzir indicando de forma clara e precisa o objeto da prova, especialmente em relação à testemunhal, hipótese em que deverão mencionar as alegações fáticas sobre os quais incidirão as perguntas, informando outrossim, se as testemunhas serão inquiridas perante este Juízo ou se por Carta Precatória. Prazo 05 (cinco) dias;
- k. para que se manifestem em 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais, nos termos do art. 465, par. 3º do CPC;
- l. para que se manifestem sobre o laudo do perito e do assistente técnico, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, par. 1º do CPC;
- m. para que se manifeste, em 15 (quinze) dias, sobre documentos novos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, par. 1º do CPC;
- n. pessoalmente, para dar andamento ao processo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 485, par. 1º do CPC;
- o. para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do art. 1023, par. 2º do CPC;
- p. para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Na inércia, ao arquivo;
- q. para que se manifeste sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias;

II - intimação do advogado a exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, quando este postular em juízo sem procuração, nas hipóteses para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, nos termos do art. 104 do CPC;

III - intimação do Ministério Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam as hipóteses previstas no art. 178 do CPC;

IV- vista ao Ministério Público, nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, depois das partes;

V- intimação do advogado (público ou privado), para devolver os autos em 3 (três) dias, nos termos do art. 234, par. 2º do CPC;

VI - intimação do devedor, após expresso requerimento do exequente, para cumprir a sentença, nos termos do art. 513, par. 2º do CPC;

VII - intimação da parte executada, após requerimento do exequente, para o cumprimento definitivo da sentença, no caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 523 e 524 do CPC. Na hipótese de não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

VIII - intimação da Fazenda Pública, após requerimento do exequente acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no cumprimento de sentença, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, e nos próprios autos, impugnar a execução, nos termos dos arts. 534 e ss. do CPC;

IX- intimação do exequente para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre os embargos à execução, nos termos do art. 920 do CPC;

X- intimação do apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1010, par. 1º do CPC;

XI - intimação do exequente para se manifestar quanto à exceção de pré-executividade apresentada pelo executado;

XII - intimação da(o) executada(o) para se manifestar sobre os documentos juntados com a resposta à exceção de pré-executividade;

XIII - intimação do perito para apresentar o laudo em 10 (dez) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;

XIV- intimação do INSS, da União Federal, da Fazenda Nacional e demais autarquias, acerca da guia GRU;

XV - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XVI - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

XVII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XVIII- abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

XIX - providências prévias aos atos materiais de registro da penhora pelo sistema ARISP, bem como os resultantes de exigência do registrador.

XX - remessa dos autos à Contadoria, quando houver divergência das partes sobre os cálculos apresentados, para conferência e elaboração de cálculos da execução, nos exatos termos do julgado. Com a vinda das informações, dê-se vista às partes, facultada a manifestação no prazo de 10 (dez) dias;

XXI- abertura de vista à Fazenda Nacional das cartas de citação e das certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos;

XXII- abertura de vista à (ao) exequente:

- a. da transferência do valor bloqueado via Bacenjud para a conta judicial; (O Dr. vai converter em renda da união antes de dar vista à Fazenda?)
- b. quando o executado nomear bens à penhora;
- c. do cumprimento do mandado/carta precatória que resultaram em diligências decorrentes de penhora, avaliação, reavaliação, constatação de funcionamento;
- d. para ciência da devolução da carta precatória devolvida;
- e. quando não houver oposição de embargos pelo devedor;
- f. quando juntado aos autos documento indicativo de pagamento ou parcelamento da dívida;
- g. quando juntado aos autos documento indicativo de pagamento de verba sucumbencial;
- h. quando juntado aos autos documento indicativo da existência de processo falimentar contra o executado;
- i. sobre outros requerimentos específicos formulados pelo executado;

XXIII - abertura de vista dos autos à parte interessada quando requerido, e se em termos;

XXIV - expedição de certidões de objeto e pé sempre que requeridas por petição ou mediante requerimento no balcão;

XXV - devolução à Central de Mandados quando o mandado for devolvido faltando cumprimento de alguma diligência;

XXVI - verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;

XXVII - apensamento aos autos principais de cópia de processo administrativo que venha a ser apresentada, dando ciência à parte contrária se tiver advogado constituído nos termos do art. 437, par. 1º do CPC;

XXVIII - remessa ao TRF da 3ª Região das petições protocoladas na Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão;

XXIX – remessa ao arquivo sobrestado (art. 40 da LEF) dos processos com requerimento de arquivamento formulado pela Fazenda Nacional nos termos do artigo 20 da Portaria 396 da PGFN.

XXX - remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara;

XXXI - remessa ao Setor de Distribuição para:

a) retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação, bem como para correção do CNPJ ou CPF do executado, decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

b) retificação do protocolo de petição quando verificado um erro evidente quanto ao direcionamento entre o feito principal e o apenso, nos casos em que tal situação for observada antes da juntada aos autos, mediante certidão.

XXXII - atendimento de requerimentos formulados pela parte para juntada de editais publicados;

XXXIII- na hipótese de juntada de volume excessivo de documentos, abertura de volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo as devidas anotações no rosto dos autos;

XXXIV - certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

XXXV - Ciência às partes do retorno dos autos do E. Tribunal Regional Federal da 3ª. Região. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

XXXVI- abertura de vista à parte interessada após desarquivamento de autos, a fim de requerer o que de direito;

XXXVII- certificação do decurso de prazo se nada for requerido e a subsequente restituição dos autos ao arquivo;

XXXVIII – abertura de vista dos autos de Mandado de Segurança ao Ministério Público Federal para o parecer legal;

XXXIX - traslado de originais/cópias para os autos principais de sentença/decisão/acórdão proferidas em embargos à execução, exceção de incompetência, impugnação ao valor da causa, impugnação à assistência judiciária e agravo de instrumento e certidão de trânsito em julgado;

XL - vista à parte adversa para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação;

XLI – intimação da parte interessada para retirada de carta precatória expedida e a certificação de que deverá comprovar nos autos a respectiva distribuição no Juízo Deprecante no prazo de até 05 (cinco) dias após a distribuição.

XLII – ciência às partes do(s) ofício(s) requisitório(s)/precatório(s) a serem transmitidos para o setor competente no E. TRF da 3ª. Região e dos pagos recebidos pela secretaria da 4ª Vara Federal.

XLIII – Intimação da parte requerente, a fim de que proceda a retirada de certidão de inteiro teor, requerida dos autos.

**Parágrafo único: Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria.**

Art. 2º. Autorizado pelo Juiz o desentranhamento de peças processuais, ou quando o ato depender de despacho deverá o servidor procedê-lo, colocando em seu lugar uma única folha com a respectiva certidão de desentranhamento em sua parte central.

Art. 3º. Tratando-se de petição de desarquivamento de autos, ou solicitação de desarquivamento no balcão mediante formulário próprio da Secretaria, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único: Após a juntada da petição deverá a Secretaria ou da solicitação de desarquivamento, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, certificando nos autos, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 4º. Fica autorizada pelo Juiz a juntada aos autos de documentos da parte executada ou quem a represente, apresentados no balcão da Secretaria, a fim de comunicar parcelamento ou pagamento da dívida, bem como comprovar a impenhorabilidade de dinheiro realizada mediante bloqueio pelo sistema BACENJUD, nos termos do artigo 833, do CPC, ocasião em que o servidor deverá lavrar a certidão correspondente e efetuar o respectivo lançamento no sistema processual.

Art. 5º. Para a realização de leilão, fica permitido à Secretaria, por medida de economia processual, certificar a execução dos atos e diligências, bem como a regularidade do feito em momento único, no máximo até a publicação do edital.

Art. 6º – Autorizado pelo Juiz o apensamento dos embargos à execução aos autos da execução fiscal, devendo a Secretaria certificar em ambos os feitos, inclusive o desapensamento quando for o caso, nos termos dos artigos 190 a 192 do Provimento CORE 64, de 28/04/2005, bem como lançar as respectivas rotinas no sistema processual.

Art. 7º Fica Autorizado o Diretor de Secretaria ou seu substituto a assinar, declarando que o faz por ordem do Juiz:

a) Ofícios em geral, excetuados os dirigidos aos membros do Ministério Público, do Judiciário, do Legislativo, chefes do Poder Executivo e aos bancos para conversão ou transferência de dinheiro;

b) Mandados em geral, excetuados os dirigidos aos cartórios imobiliários, de prisão, alvarás de soltura, contramandados de prisão, busca e apreensão e aos bancos para transferência de dinheiro;

Art. 7º Fica autorizada também a juntada aos autos de comunicações de Outros Juízos e do TRF a respeito de decisão de Agravo recebidas por correio ou e-mail, independente de determinação judicial, remetendo o feito à conclusão imediata quando necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se integralmente a Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2018, disponibilizado em 26/01/2018 no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 18.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 28/06/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

#### **PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**O Doutor PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares:**

**Considerando os termos do Ofício-Circular nº 13/2017 - DFJEF/GACO;**

**Considerando a padronização do laudo de perícias médicas realizadas nas ações em que se postula Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio-Acidente de qualquer natureza neste Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto pela Portaria nº 6, de 10 de abril de 2018 - SJRP-JEF-SEJF, disponibilizada no D.O.E. nº 67, em 12/04/2018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acrescentar aos quesitos padronizados adotados na Portaria nº 6, de 10 de abril de 2018 - SJRP-JEF-SEJF, o quesito complementar n. 7.1, com a redação que segue:

Quesito 7.1. Essa situação do quesito anterior (quesito n. 7) se enquadra em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto 3.048/1999?

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, ao INSS, bem como a todos os peritos médicos em atuação neste Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 21/06/2018, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIA Nº 9, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que:

- a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria, esteve afastada nos dias **06.06.2018 e 18.06.2018** bem como que estará em férias no período de **03.07.2018 a 27.07.2018**, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK, RF 6315, para substituí-la;

- a servidora LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES, RF 6955, então Supervisora de Processamento Diversos (FC-5), esteve em licença médica no período de **04.06.2018 a 15.06.2018**, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora VERA LUCIA LEONARDO CARVALHO, RF 2114, para substituí-la;

- a servidora FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA, RF 7242, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), estará em férias no período de **27.06.2018 a 06.07.2018**, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora DELZA LUCIA ASSIS, RF 1597, para substituí-la.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 26/06/2018, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA Nº 52, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O Juiz Federal **DR. RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 29/06 às 9h de 02/07/2018	3ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

**Art. 2º - ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 02/07 às 9h de 06/07/2018	3ª	Dra. Sílvia Melo da Matta

**Art. 3º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

**Art. 4º - CABERÁ** ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 5º** - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

#### PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos da Resolução nº. 79 do Conselho da Justiça Federal e considerando os termos do Provimento nº. 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

#### RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para a Subseção Judiciária de Sorocaba, nos períodos de 01/06/2018 a 30/06/2018; 01/07/2018 a 31/07/2018; 01/08/2018 a 31/08/2018; 01/09/2018 a 30/09/2018; 01/10/2018 a 31/10/2018; 01/11/2018 a 30/11/2018 e 01/12/2018 a 19/12/2018 como segue:

#### Juiz Distribuidor

01/06/2018 a 30/06/2018	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
01/07/2018 a 31/07/2018	Arnaldo Dordetti Junior
01/08/2018 a 31/08/2018	Pedro Henrique Meira Figueiredo
01/09/2018 a 30/09/2018	Luís Antônio Zanluca
01/10/2018 a 31/10/2018	Marcelo Lelis de Aguiar
01/11/2018 a 30/11/2018	Maria Fernanda de Moura e Souza

01/12/2018 a 19/12/2018	Sidmar Dias Martins
-------------------------	---------------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a escala de Juízes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de 03/08/2018 a 19/12/2018, com as respectivas Varas, como segue:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>
03/08/2018 a 10/08/2018	Sidmar Dias Martins	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
<b>10/08/2018 a 17/08/2018</b> <b>(feriado)</b>	<b>Maria Fernanda de Moura e Souza</b>	<b>3ª Sorocaba</b> <b>soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br</b>
17/08/2018 a 24/08/2018	Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
24/08/2018 a 31/08/2018	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
31/08/2018 a 06/09/2018	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
<b>06/09/2018 a 14/09/2018</b> <b>(feriado)</b>	<b>Luís Antônio Zanluca</b>	<b>2ª Sorocaba</b> <b>soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br</b>

14/09/2018 a 21/09/2018	Marcos Alves Tavares	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
21/09/2018 a 28/09/2018	Marcelo Lelis de Aguiar	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
28/09/2018 a 05/10/2018	Sidmar Dias Martins	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
05/10/2018 a 11/10/2018	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
<b>11/10/2018 a 19/10/2018</b> <b>(feriado)</b>	<b>Margarete M. S. M. Sacristan</b>	<b>1ª Sorocaba</b> <b>soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</b>
19/10/2018 a 26/10/2018	Eliana Borges de Mello Marcelo	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
26/10/2018 a 31/10/2018	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
<b>31/10/2018 a 09/11/2018</b> <b>(feriado)</b>	<b>Sylvia Marlene de Castro Figueiredo</b>	<b>3ª Sorocaba</b> <b>soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br</b>
09/11/2018 a 14/11/2018	Maria Fernanda de Moura e Souza	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
<b>14/11/2018 a 19/11/2018</b> <b>(feriado)</b>	Pedro Henrique Meira Figueiredo	<b>1ª JEF Sorocaba</b> <b>soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br</b>

19/11/2018 a 23/11/2018 (feriado)	Sidmar Dias Martins	
23/11/2018 a 30/11/2018	Luís Antônio Zanluca	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
30/11/2018 a 07/12/2018	Marcelo Leis de Aguiar	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
07/12/2018 a 14/12/2018	Pedro Henrique Meira Figueiredo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
14/12/2018 a 19/12/2018	Sidmar Dias Martins	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7750 e [\(15\) 99121-9223](tel:(15)99121-9223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 26, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o 2º período das férias da servidora Isabel Mendes de Queiroz, RF 5380, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), anteriormente marcados de 10/07/2018 a 19/07/2018, da seguinte forma:

- 2º período: 02/10 a 11/10/2018 (10 dias),

RESOLVE:

Designar a servidora Denise Rodrigues Rigo, RF 5432, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

#### **PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

**O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** as férias do servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, Diretor do Núcleo de Apoio Regional – FC-6, 2ª parcela do exercício 2018, no período de 10 a 27 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CLÁUDIA VALÉRIA OLIVEIRI LIMA PENHA, RF. 4318, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos – FC-5, 2ª parcela do exercício 2018, no período de 27 de junho a 06 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO, RF. 2749, técnico judiciário, lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituir o servidor SELMO RICARDO DANTAS FERNANDES, RF. 2112, nos períodos de suas férias;

**II - DESIGNAR** o servidor PAULO FERNANDO ROSSI, RF. 2851, técnico judiciário, lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituir a servidora CLÁUDIA VALÉRIA OLIVEIRI LIMA PENHA, RF. 4318, no período de suas férias, acima mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal Presidente do JEF de Bragança Paulista**, em 27/06/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**INTIMAÇÃO Nº 3851803/2018 - GABCONCI/BRAG-CECON**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista **DR. RONALD DE CARVALHO FILHO**, CONVIDAMOS Vossa Senhoria a comparecer à **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** para verificar a proposta de acordo elaborada pelo INSS, a realizar-se no dia e hora indicada abaixo, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, situada à Avenida Imigrantes, 1411 - Jd. América – Bragança Paulista/SP. Contando desde já com sua presença, apresentamos nossas cordiais saudações.  
(CECON TEL. 11 34048717)

**AUDIÊNCIA 29/06/2018 INSS**

horário	PROCESSO	POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB
10:20	0001543-48.2017.4.03.6329	ROSA C. BEZERRA DA SILVA	CARLA ISOLA CASALE-SP295566

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 28/06/2018, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

**1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**PORTARIA Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 020/2018**

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que a servidora **FABIANA FALCÃO COSTA GARCIA, Analista Judiciário, RF 6466**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – FC05 está em gozo de férias no período de 27/06/2018 a 06/07/2018,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS**, RF 3125, ANALISTA JUDICIÁRIO, PARA SUBSTITUIR REFERIDA SERVIDORA NO PERÍODO ACIMA INDICADO.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2018.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 28/06/2018, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 21/2018**

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOÃO MARCONI CARVALHEIRO**, RF 3718, SUPERVISOR DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS estará em gozo de férias no período de 09 a 23/07/2018,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor **RODRIGO DUARTE GIGANTE**, técnico judiciário, RF 8403, para substituí-lo no referido período.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2018.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 28/06/2018, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 022/2018**

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que a servidora **DANIELA SIMONI, Diretora de Secretaria, RF 3507**, encontra-se em gozo de licença médica no período de 13 de junho a 27 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CENZI**, RF 3262, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período acima indicado.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2018.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 28/06/2018, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

A MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

**RESOLVE,**

Alterar as férias da servidora Mary Setsuko Nakashima Nishimura - RF 3954, conforme segue:

I- DE: 10/07/2018 a 19/07/2018;

10/12/2018 a 19/12/2018;

07/01/2019 a 16/01/2019.

II- PARA: 07/12/2018 a 19/12/2018 e

10/07/2019 a 26/07/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 26/06/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 161, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

A MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Resolução nº 3, de 10 de março de 2008,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Servidora Simoni Fachin, RF. 7220, para a Função Comissionada FC5 - Oficial de Gabinete da 2ª Cadeira da 1ª Turma Recursal de São Paulo, no período de 10/07/2018 a 19/07/2018, em razão do gozo de férias da servidora Veronica Silveira Da Silva Matsuo, RF 6635.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**PORTARIA Nº 159, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

JA MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Resolução nº 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**, parcialmente a Portaria 148, doc. 3807498, de 15 de junho de 2018, para constar:

II - Onde se lê: "**DESIGNAR**, a servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA - RF 7544, para substituir a servidora Márcia Aparecida Hoffert M. de Lima (RF 4366), na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de **09/07/2018 a 27/07/2018 (18 dias).**"

Leia-se: "**DESIGNAR**, a servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA - RF 7544, para substituir a servidora Márcia Aparecida Hoffert M. de Lima (RF 4366), na função comissionada de Oficial de Gabinete, no período de **10/07/2018 a 27/07/2018 (18 dias).**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 26/06/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

A MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora **Natália Tavares Amato**, RF 5704, conforme segue:

I- DE: 16.07.2018 a 02.08.2018 (18 dias),

II- PARA: 11.06.2018 a 15.06.2018 (5 dias) e  
19/07/2018 e 31/07/2018 (13 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 26/06/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

A MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE,

Tomar sem efeito a Portaria 52 (doc. SEI 3505450), em face da informação constante na Solicitação SUFF 3570260.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juiz Federal Coord. das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em exercício**, em 26/06/2018, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

**O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
19h de 29/06/2018 às 09h de 06/07/2018	<b>MAGISTRADO(A):</b> Dr. Fernando Dias de Andrade <b>SERVIDOR(A):</b> Guilherme de Siqueira Buissa

Art. 2º Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
julho	Dr. José Tarcísio Januário

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

Institui uma nova Comissão Setorial de Desfazimento

**CONSIDERANDO** que a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo está promovendo um programa de educação ambiental de maneira a racionalizar o desfazimento de materiais e evitar desperdícios;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº. 06 do Conselho da Justiça Federal – CJF;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº. 06/2004 da Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 55/2006, que trata da instituição da Comissão Setorial de Desfazimento;

**Art. 2º** - **INSTITUIR** uma nova **Comissão Setorial de Desfazimento** de Bens para o descarte de materiais e resíduos de reformas, quando necessário;

**Art. 3º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a referida Comissão:

- **Antônio Carlos Munhoz** – RF 2953 - Técnico Judiciário
- **Antônio de Oliveira** – RF 2736 - Agente de Segurança
- **Rafael Lima Pereira** – RF 7655 - Técnico Judiciário
- **Rita de Cássia Antonio** – RF 4596 - Oficiala de Justiça Avaliadora

**Art. 4º** - Nos termos do § 1º. do Art. 1º. da Ordem de Serviço nº. 06/2004 a Comissão será composta e presidida pelo Juiz Federal Diretor do Fórum

**Art. 5º** - Compete à Comissão Setorial de Desfazimento:

a) implementar, no âmbito do Fórum local, um Programa de Educação Ambiental com a finalidade de racionalizar o desfazimento de materiais e evitar desperdício;

b) expedir relatórios de suas atividades, inclusive à Diretoria do Foro;

c) identificar e avaliar o material inservível a ser descartado;

d) relacionar e acondicionar devidamente os materiais a serem descartados;

e) cumprir outras atribuições decorrentes do Programa de Educação Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **2ª VARA DE JUNDIAÍ**

### **PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de férias dos servidores da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP

**O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

**RESOLVE ALTERAR** as férias da servidora:

**VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA**, Analista Judiciário, RF 7423, anteriormente marcadas para os dias 23/07/2018 a 01/08/2018 para os dias 10/07/2018 a 19/07/2018 e, o período de 22/10/2018 a 31/10/2018, para os dias 05/11/2018 a 14/11/2018, exercício de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 27/06/2018, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a alteração de férias de servidora lotada na 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP*

**O DOUTOR FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e absoluta necessidade dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

**APROVAR** as férias da servidora TÂNIA ROCHA DE MORAIS, RF 6959 para os dias **30/07/2018 à 08/08/2018 (1ª período - 2018/2019)**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 26 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cezar Carrusca Vieira, Juiz Federal Substituto**, em 26/06/2018, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA Nº 35, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR., de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR., de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição; e;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Limeira, conforme segue:

Período - Juiz (a)

01 a 31/07/2018 - Dr. Marcelo Jucá Lisboa

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

**LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 28/06/2018, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional (FC 06) desta Subseção Judiciária, gozará férias no período de 10/07/2018 à 27/07/2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituí-lo no referido período.

**LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 28/06/2018, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA Nº 44, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista
de	até	
29/06/2018	06/07/2018	Debora Cristina Thum

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 06/06/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art 4, inciso I, alínea "t", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** os termos da comunicação de fatos contida nos ofícios nº. 315/16-GJ, 328/16-GJ e 330/16-GJ, da 3ª Vara Federal de Campo Grande e do Relatório nº. 3469971/2018, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "*caput*", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho DFORMS nº. 3707377,

RESOLVE:

**I- DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para **substituir** a servidora **PATRICIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES** na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurada para apuração dos fatos descritos no Processo SEI nº. 0001851.75.2018.4.03.8002, **exclusivamente** no período de férias da segunda servidora, qual seja, **de 25 de junho a 08 de julho de 2018**;

**II- PERMANECER** inalterados os demais termos da Portaria DFORMS nº. 26/2018;

**III-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 26/06/2018, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 3850165/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Processo: 0000135-52.2014.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal/MS. Locadora: Munhoz & Friozi Empreendimentos Imobiliários Ltda. - MD. (CNPJ: 26.690.611/0001-00). Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.001.10.2014-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X. Objeto: Cessão contratual em razão da transferência da propriedade do imóvel objeto do contrato conforme registro atualizado, matrícula nº 235.883, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Assinatura: 27/06/2018. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Darli Friozi, sócio proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 27/06/2018, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 3846655/2018 - DFORMS/SADM-MS

À vista do Despacho SADM-MS (3846484), que acolho, proceda-se ao pagamento da gratificação prevista na Resolução nº 294/2014-CJF ao servidor da ANATEL, conforme cálculo apresentado.

Comunique-se. Publique-se.

Às providências.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 27/06/2018, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 3844996/2018 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0003067-71.2018.4.03.8002

Documento nº 3844996

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTAL ATIVO
5175	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	02/06/2018	23/11/2019	1%	3%
5355	FRANCISCO JOÃO DE MORAES	12/06/2018	11/04/2022	1%	3%
5355	FRANCISCO JOÃO DE MORAES	12/06/2018	10/06/2022	1%	3%
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	19/06/2018	17/06/2022	2%	2%
7227	RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA	24/05/2018	24/03/2022	1%	3%
7406	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	11/06/2018	10/06/2022	1%	3%
7487	CLARINDA SOTOMA	10/06/2018	07/06/2021	1%	2%
7487	CLARINDA SOTOMA	10/06/2018	24/09/2021	1%	2%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/06/2018, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**  
**CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA Nº 6, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta, Dra. **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**Considerando** o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
06/07/18 a 12/07/18	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.
13/07/18 a 19/07/18	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
20/07/18 a 26/07/18	Marcos César da Silva - RF 7000.
27/07/18 a 02/08/18	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.
03/08/18 a 09/08/18	Marcelo Andrade Bezerra – RF 7490.
10/08/18 a 16/08/18	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.
17/08/18 a 23/08/18	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
24/08/18 a 30/08/18	Marcos César da Silva - RF 7000.
31/08/18 a 06/09/18	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.

**Art. 2º.** As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 27/06/2018, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.